SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

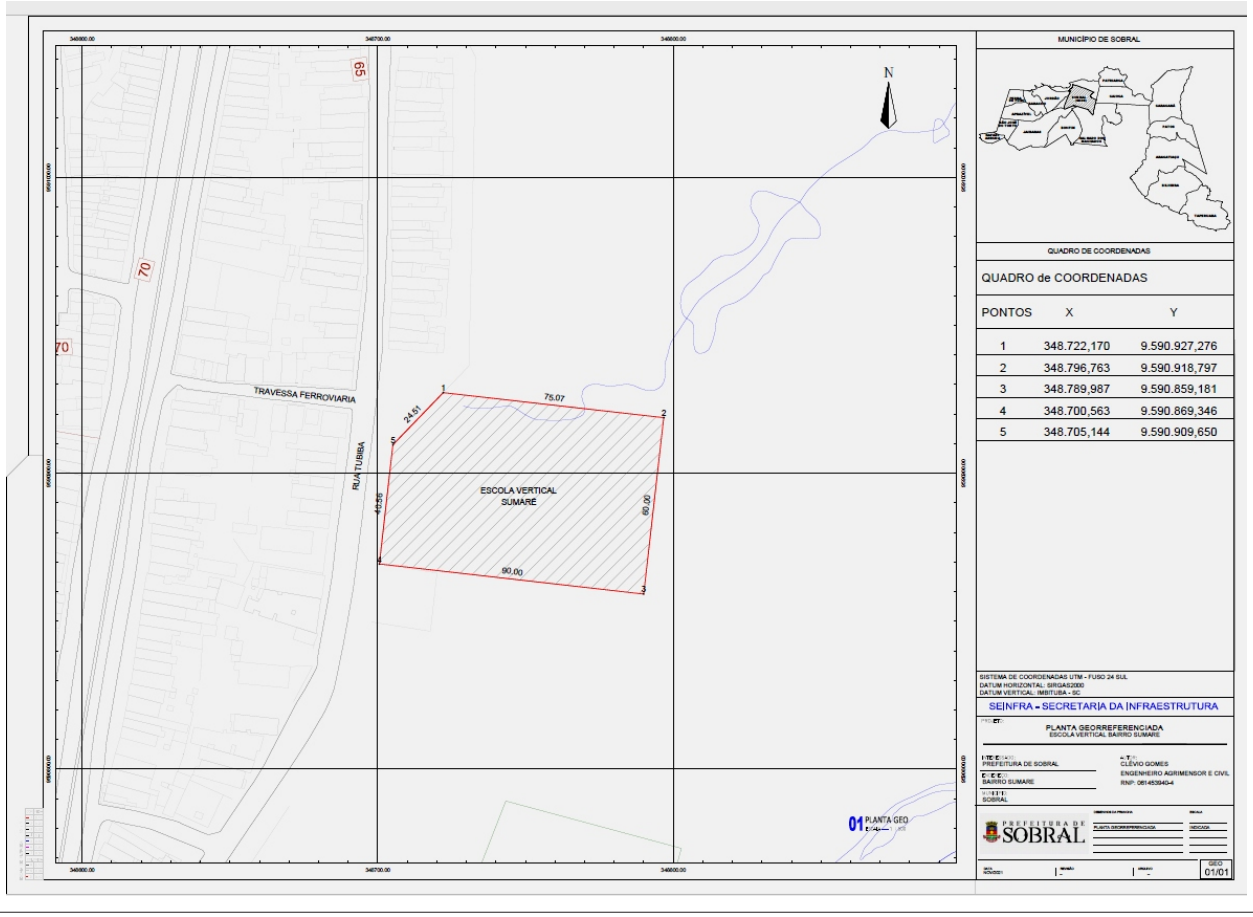
Sobral - Ceará, segunda-feira, 25 de novembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1949**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2534 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono especial para os profissionais da Educação, que se encontrem no efetivo exercício de seus cargos ou funções, na Secretaria da Educação do Município de Sobral e que estejam sendo remunerados através de recursos oriundos do FUNDEB, conforme os critérios definidos nesta Lei. § 1º A critério da administração, considerando a conveniência e a oportunidade, o valor do abono especial poderá ser pago em parcela única ou parcelado, de acordo com cronograma de pagamento disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal. § 2º O abono especial sofrerá incidência de contribuição previdenciária, respeitado o teto do Regime Geral de Previdência para os servidores a este vinculados. § 3º O valor da parcela do abono especial será de, no mínimo, R$ 20,00 (vinte reais), fazendo cumprir o disposto no item XII, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. § 4º O abono especial que trata esta Lei, será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do FUNDEB. § 5º O valor pago a título de abono especial de que trata esta Lei não será computado para nenhum outro fim, salvo para o Imposto de Renda Pessoa Física. Art. 2º Para fins de recebimento do abono não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos e licenças em virtude de: I - tratamento de saúde (acima de 15 dias); II - por acidente em serviço; III - por motivo de doença em pessoa da família; IV - para o serviço militar; V - para atividade política; VI - para tratar de interesse particulares; VII - para desempenho de mandato classista; VIII - licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010); IX - disponibilidade; X - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem. § 1º A concessão do abono de que trata esta Lei está condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios: I - frequência; II - desenvolvimento profissional. § 2º Os critérios mencionados no parágrafo anterior serão avaliados pela Secretaria Municipal da Educação. Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos aposentados e pensionistas. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2535 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DENOMINA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LEILAH COELHO, A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO BAIRRO SUMARÉ, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada como Escola de Tempo Integral Leilah Coelho, a unidade escolar localizada na Rua Tubiba, s/n, no bairro Sumaré, conforme anexo único desta Lei, em justa homenagem a educadora Maria Leilah Cabral de Araújo Coelho. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2535 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

LEI Nº 2536 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. PROÍBE O USO DE APARELHOS CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos no ambiente escolar das unidades de ensino da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Município de Sobral, salvo em ações pedagógicas programadas. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se: I - Dispositivos eletrônicos: quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares; II - Ambiente escolar: as salas de aula, corredores, pátios, bibliotecas, áreas comuns e demais espaços onde ocorram atividades escolares; III - Ações pedagógicas programadas: atividades educativas que utilizem dispositivos de tela e multimídia como ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, desde que integradas ao planejamento pedagógico e com objetivos educacionais claros e específicos. Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los desligados e guardados, sem a autorização para acessá-los durante o período das aulas. Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares. Art. 3º O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações: I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas; II - para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares, quando necessário. § 1º O planejamento pedagógico que envolva o uso de dispositivos eletrônicos deverá ser registrado em documento próprio, com a justificativa educacional e a forma como os dispositivos serão utilizados. § 2º Os pais ou responsáveis serão informados sobre as atividades pedagógicas que envolverem o uso de dispositivos de tela. Art. 4º As escolas da rede pública e privada deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e a instituição de ensino, além de programar ações de conscientização sobre uso dos aparelhos eletrônicos e de quando eles podem ser prejudiciais. Art. 5º Caberá às instituições de ensino a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei, estabelecendo normas internas para a guarda dos aparelhos durante o horário escolar, estando estes sujeitos à fiscalização pelo órgão público competente e as respectivas penalizações em face de eventual descumprimento. Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar normas complementares visando a fiel execução desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 60 (sessenta) dias, período em que as redes de ensino devem fazer a divulgação e se organizar para a aplicação da norma. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL - CDL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 06.602.262/0001-02, para realização de campanha natalina 2024. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º, deverá observar o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE suplementada se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2538 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SOBRAL, PARA OS FINS QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral-CE, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com a finalidade de executar o projeto “Mãos Dadas” no âmbito das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento, a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e suas alterações e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por meio do orçamento da

Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, até o limite previsto no caput deste do art. 1º desta Lei, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2539 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.602.353/0001-48, com a finalidade exclusiva de ampliação do Projeto Viver Mais SAFS. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º, deverá observar o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607/2017 e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas), suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, até o limite previsto no caput deste do art. 1º desta Lei, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2540 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 93.741.475,72 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 93.741.475,72 (noventa e três milhões setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). § 1º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). § 2º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023. Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado nesta Lei decorrem de excesso de arrecadação oriundos do recebimento dos valores referentes às seguintes resoluções: Resolução nº 36/2023 - CESAU/CE, Resolução nº 15-A/2023 - CIB/CE, Resolução nº 52/2024 - CIB/CE e Resolução CIB/CE nº 82/2023 e nº 156/2023, do excesso referente à Portaria Interministerial nº 09/2024, de 28 de Agosto de 2024, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 30 de agosto, estabelece as novas estimativas da receita do Fundeb para o exercício de 2024, nessa portaria de atualização das estimativas foram divulgadas a receita total dos fundos, o valor das complementações Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF), Valor Anual por Aluno Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultados (VAAR VAAF e VAAT); e o valor mínimo do VAAT e do VAAF, conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, do excesso decorrente da arrecadação própria do Município referente ao ano de 2024, oriundo da fonte de recursos não vinculados de impostos e do excesso da fonte de outros recursos vinculados, conforme Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. O crédito adicional de que trata esta Lei será realizado nos termos do art. 46 da Lei Federal N° 4.320/1964 no seguinte detalhamento: I - serão utilizados recursos próprios necessários para o pagamento total da convenção coletiva dos profissionais do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS e para o pagamento total do incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sobral; II - os recursos específicos da saúde, da educação e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, serão aplicados dentro dos limites legais internos de cada pasta. Art. 3° Nos termos do artigo 43, § 4°, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1° desta Lei. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2540 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RECEITAS	ARREC. ATÉ 08/2024	PREVISÃO 09/2024 Á 12/2024	ARRECADADO + PREVISÃO DE 09/2024 A 12/2024	ORÇADO - 2024	PREVISÃO DE EXCESSO
IPTU	R$ 35.083.599,00	R$ 7.721.869,04	R$ 42.805.468,04	R$ 39.356.559,00	R$ 3.448.909,04
ISSQN	R$ 31.294.559,77	R$ 15.620.000,00	R$ 46.914.559,77	R$ 39.770.140,00	R$ 7.144.419,77
ITBI	R$ 3.787.930,46	R$ 2.195.000,00	R$ 5.982.930,46	R$ 5.244.597,00	R$ 738.333,46
IRRF	R$ 22.227.898,30	R$ 16.482.833,73	R$ 38.710.732,03	R$ 32.627.000,00	R$ 6.083.732,03
FPM	R$ 122.976.177,39	R$ 64.600.000,00	R$ 187.576.177,39	R$ 161.922.030,00	R$ 25.654.147,39
EXTRA	R$ 7.514.888,43	R$ 9.200.000,00	R$ 16.714.888,43	R$ 15.992.300,00	R$ 722.588,43
ITR	R$ 4.637,28	R$ 15.870,00	R$ 20.507,28	R$ 4.500,00	R$ 16.007,28
ICMS	R$ 75.175.713,85	R$ 36.150.000,00	R$ 111.325.713,85	R$ 110.743.180,00	R$ 582.533,85
IPVA	R$ 24.584.360,54	R$ 1.710.000,00	R$ 26.294.360,54	R$ 19.690.730,00	R$ 6.603.630,54
IPI	R$ 218.752,13	R$ 119.000,00	R$ 337.752,13	R$ 450.000,00	-R$ 112.247,87
TOTAL	**R$ 322.868.517,15**	**R$ 153.814.572,77**	**R$ 476.683.089,92**	**R$ 425.801.036,00**	**R$ 50.882.053,92**
PREVISÃO DE EXCESSO					**R$ 50.882.053,92**

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS

Cálculo efetuado de acordo com o contido no Art. 43, §3°, da Lei Federal 4.320/1964.

01 Arrecadação do 1° período de X1 (janeiro a junho/2023) ..... R$ 26.026.438,90
02 Arrecadação do 2° período de X1(julho a dezembro/2023) ..... R$ 29.101.129,58
03 Arrecadação do 1° período de X2 (janeiro a junho/2024) ..... R$ 34.917.665,46
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2024) ..... R$ 53.170.293,00

TAXA DE INCREMENTO

= 1° período de X2 x 100
1° período de X1

= R$ 34.917.665,46 x 100
R$ 26.026.438,90

= 134,16 % - 100,00% = 34,16%

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2° período de X1 x
(R$ 29.101.129,58 x 34,16%) + R$ 29.101.129,58 = ... R$ 39.042.740,77

CÁLCULO:

(+) a) Receita Prevista para X2 (2024) ..... R$ 53.170.293,00

(-) b) Menos:
Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro a junho/2024) ..... R$ 34.917.665,46

Arrecadação do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (julho a dezembro/2023)
..... R$ 39.042.740,77
(=) Total de (b)..... - R$ 20.790.113,23
(=) c) **(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado..... - R$ 20.790.113,23**

LEI Nº 2541 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES MASTECTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Esta Lei visa assegurar às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Sobral, a assistência psicológica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a prevenção e a redução das sequelas decorrentes do processo cirúrgico de retirada parcial ou total das mamas. Parágrafo único. O direito previsto no Caput deste artigo, se aplica a todas as mulheres que receberem laudo médico para cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar. Art. 2º A assistência psicológica de que trata essa Lei será realizada de acordo com a avaliação clínica de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde especializados que as acompanham definirem qual a técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas. Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, em até 60 (sessenta) dias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2542 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS IDOSOS EM ÂMBITO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica autorizado a criação do "Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos" no Município de Sobral. Art. 2º São objetivos do Serviço: I - receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;

II - promover o atendimento humanizado de pessoas idosas; III - promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipal disponíveis; IV - ter acompanhamento psicológico aos idosos vítimas de violência física ou psicológica. Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será realizado por meio de: I - atendimento telefônico; II - atendimento via internet. Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico. Art. 5º O Serviço contará com fiscalização e avaliação periódica, devendo ser elaborado, ao final de cada período, e observadas as exigências legais, especialmente no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados, relatório contendo os dados de atendimento, incluindo, mas não se limitando a: I - quantidade de chamadas realizadas; II - quantidade de atendimentos efetivamente realizados; III - idade, ou faixa de idade, dos atendidos; IV - serviços procurados; V - tipos de denúncias recebidas; VI - soluções propostas e encaminhamentos realizados. Art. 6º O Poder Executivo promoverá a divulgação da existência do serviço. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação. Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2543 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREFERÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL PARA PAIS, FAMILIARES, RESPONSÁVEIS E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída a concessão de preferência para agendamento de consultas e exames na Rede Municipal de Saúde de Sobral para pais, familiares, responsáveis e/ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com Síndrome de Down. Art. 2º A preferência no agendamento será concedida mediante apresentação de documento que comprove o vínculo com a pessoa portadora de autismo ou Síndrome de Down, tais como certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou documento equivalente. Art. 3º A preferência abrange todas as especialidades médicas e demais serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde, garantindo atendimento prioritário para a pessoa portadora de autismo ou Síndrome de Down e seu acompanhante. Art. 4º Para usufruir da preferência no agendamento, os interessados deverão informar a condição de autismo ou pessoas com Síndrome de Down no momento do agendamento e apresentar o documento comprobatório no dia da consulta. Art. 5º A presente Lei tem como objetivo facilitar o acesso aos serviços de saúde para as pessoas portadoras de autismo e Síndrome de Down, garantindo-lhes atendimento prioritário e respeitoso. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2544 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. ESTABELECE COMO DIREITO DO SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL QUE TRABALHE EXPOSTO AO SOL, O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E ACESSÓRIOS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Declara como direito do servidor público municipal da Administração Pública Direta o fornecimento de protetor solar, bonés e outros acessórios que impeçam ou minimizem o contato direto dos raios solares aos funcionários e empregados públicos que trabalhem expostos ao sol. Art. 2º Estende o direito previsto no art. 1º desta Lei, aos servidores e empregados públicos da Administração Pública Indireta municipal. Art. 3° Fica estipulado que os entes citados nos artigos anteriores deverão adotar programas de conscientização para prevenção contra os perigos do câncer de pele no âmbito da Administração Pública municipal. Art. 4° Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1172/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DAYANNA KARLA COELHO XIMENES, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 18 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1177/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A), Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 21 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1178/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear IGOR ALVES ARAUJO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 02 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1179/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P352474/2024 RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula de nº 20860 , com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com ônus para a origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1180/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P352467/2024 RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) MARCELO FLAVIO DE CARVALHO PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGRONOMO, matrícula de nº 9089 , com lotação no (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com ônus para a origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1181/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de

2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P352466/2024 RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) CARLOS ANTONIO AVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula de nº 2655 , com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com ônus para a origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1182/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P352465/2024 RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula de nº 20884 , com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com ônus para a origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1183/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LUCAS LOIOLA ARAGAO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 02 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3075/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido IGOR ALVES ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 01 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3076/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JACYRA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula nº15820, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3077/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 20 (vinte) dias de férias ao (à) servidor(a) KEIBY SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE, matricula nº Nº9601, da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 20 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3078/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCA MARGUITH FERNANDES MADEIRA, matrícula nº 38564, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Simbologia DAS-1, da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO FREITAS PEREIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3079/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) BENEDITO MENDES MONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, matricula nº2118, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3080/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, matricula nº6559, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 12 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3081/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) LUCAS GIOVANI LIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula nº Nº34967, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 06 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3082/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCO ROMARIO PONTE DA SILVA , matrícula nº36330, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE OBRAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3083/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) FRANCISCO VICENTE JULIO CARNEIRO FEIJAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA ELÉTRICA, matricula nº42684, da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no período de 02 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. DAVID MACHADO BASTOS SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ATO Nº 3084/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº Nº34855, ocupante do cargo de provimento em comissão de

ASSISTENTE TECNICO III, Simbologia DAS-3, da Célula de Gerência de Fiscalização, da COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSOL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3085/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIO DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matricula nº Nº37861, da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no período de 09 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3086/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o §8º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.348, de 20 de abril de 2023, RESOLVE conceder a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do caput do art. 4º c/c §6º da Lei Municipal nº 2.348/23, a (o) servidor (a) CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR, COORDENADOR (A), lotado no (a) a estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 21 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3087/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) PEDRO EDSON SILVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº Nº20882, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3088/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) INGRID SAN DARC PINTO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, matricula nº Nº42655, da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3089/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVIOLA, matrícula nº Nº32727, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO, da Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3090/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE, matrícula nº Nº20589, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, da Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 28 de novembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3091/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula nº Nº19891, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 28 de novembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3092/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ROBERTA PONTE FONTELES, matrícula nº Nº20696, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Alimentação Escolar, da Coordenadoria Administrativa, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3093/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matricula nº Nº0907, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3094/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, matricula nº Nº0269, da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3095/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 15 (quinze) dias de férias ao (à) servidor(a) RAIMUNDO NONATO BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, matricula nº Nº0958, da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3096/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o ATO nº 2195/2024-SEPLAG , publicado no DOM n° 1937 de 05 de novembro de 2024, que diz respeito à (s) (ao) férias, da servidor (a) CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3097/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto n° 2666, de 27 de maio de 2021, RESOLVE designar DIEGO DE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº Nº48592, lotado (a) no (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para exercer a função de MEMBRO da COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E NORMAS, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, a partir do dia 21 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1037/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1934, de 31 de outubro de 2024, no que diz respeito à disposição, da servidor (a) ALINE DE VASCONCELOS SOARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE colocar à disposição do (a) CENTRALDE LICITAÇÕES-CELIC, vinculada à estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Leia-se: -RESOLVE colocar à disposição do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES-CELIC, vinculada à estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO,da estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1038/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1934, de 31 de outubro de 2024, no que diz respeito à disposição, da servidor (a) ANTONIA CARLIANE DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) ANTONIA CARLIANE DA SILVA, matrícula nº 24890, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- Leia-se: -RESOLVE colocar à disposição da colocar à disposição do (a) CENTRALDE LICITAÇÕES-CELIC, vinculada à estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) ANTONIA CARLIANE DA SILVA, matrícula nº 24890, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1034/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1934, de 31 de outubro de 2024, no que diz respeito à disposição, da servidor (a) FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de INSPETOR DE 1ª CLASSE , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8121, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE 1ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- Leia-se: -RESOLVE colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8121, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE 1ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.- PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1033/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1934, de 31 de outubro de 2024, no que diz respeito à disposição, da servidor (a) ANTONIO EDUARDO LOURENCO DE SOUSA, ocupante do cargo de Inspetor de 2ª classe , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) ANTONIO EDUARDO LOURENCO DE SOUSA , matrícula nº 8347, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- Leia-se: -RESOLVE colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o (a) servidor (a) ANTONIO EDUARDO LOURENCO DE SOUSA , matrícula nº 8347, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.- PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1026/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1934, de 31 de outubro de 2024, no que diz respeito à disposição, da servidor (a) FAGNER ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de subinspetor de 2ª classe , fica alterado o que se segue: Onde se lê: -RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) FAGNER ALVES RODRIGUES, matrícula nº 0737, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- Leia-se: -RESOLVE colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o (a) servidor (a) FAGNER ALVES RODRIGUES, matrícula nº 0737, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.- PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1698/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1918, de 08 de outubro de 2024, no que diz respeito à , da servidor (a) MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA, ocupante do cargo de TELEFONISTA , fica alterado o que se segue: Onde se lê: - referente ao período aquisitivo 2023/2024. Leia-se: - referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1145/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1947, de 21 de novembro de 2024, no que diz respeito à exoneração, da servidor (a) FRANCISCO EDILSON DA SILVA, ocupante do cargo de ARTICULADOR , fica alterado o que se segue: Onde se lê: "a partir do dia 29 de novembro de 2024". Leia-se: "a partir do dia 1º de dezembro de 2024". PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL DE ESTÁGIO N° 002/2024 - SEPLAG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SOBRAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPAJUVENTUDE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital supramencionado, objetivando a seleção de estagiários no Municipal de Sobral, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo, contendo a classificação, o nome, a pontuação e a situação dos candidatos. II - Divulgar que, após o prazo regulamentar para interposição de recursos, não foram apresentados recursos por parte dos candidatos, permanecendo inalterada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado; III - Informar que as convocações dos candidatos aprovados serão realizadas através da imprensa oficial, durante o prazo de validade do processo seletivo. Sobral/CE, 25 de novembro de 2024. Nárgila Vidal Loiola - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL DE ESTAGIO Nº 002/2024 – SEPLAG RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Luis Alessandro Morais Dos Santos	8,66	18/06/1999	Não	2	1	0	2	0	5		Classificado(a)
2	Francisco Fenelon Oliveira Nascimento	9,92	05/11/1998	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
3	Filipe Marinho Alves	9,66	11/03/2002	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
4	Francielles dos Santos de Lima	9,40	06/10/2002	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
5	Luis Antônio da Silva Lima	8,87	06/04/2001	Não	2	1	1	0	0	4		Classificado(a)
6	Francisco Jason Felix dos Santos	8,71	21/03/2002	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
7	Samara Paiva Marques	8,45	14/10/1997	Não	2	1	0	0	0	3		Classificável
8	Valdemir De Paulo Fortuna	8,3	23/01/2000	Não	2	1	0	0	0	3		Classificável
9	Vitória Maria Duarte da Costa	8,26	23/12/2003	Não	2	0	0	0	0	2		Classificável
10	Raquel Mesquita da Silva	8,16	11/05/1996	Não	2	0	0	0	0	2		Classificável
11	Antonio Emanuel Sousa de Morais	8,02	25/12/1997	Não	2	0	0	0	0	2		Classificável
12	Maria Edinaria Sousa Camilo	7,73	30/07/2004	Não	1	1	0	0	0	2		Classificável
13	Sarah Lopes de Oliveira	7,75	11/12/2002	Não	1	0	0	0	0	1		Classificável

CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ECONOMIA/FINANÇAS

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Ana Maria Furtado Ximenes	8,73	12/12/1986	Não	2	1	5	0	0	8		Classificado(a)
2	Maria Millena Cordeiro Aguiar Castro	8,0	03/08/2004	Não	2	1	1	0	0	4		Classificado(a)

DIREITO

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Maria Carla do Nascimento	9,45	10/06/1992	Não	3	1	1	2	1	8		Classificado(a)
2	Ana Livia Rocha Cruz	9,35	20/10/2003	Não	3	1	3	1	0	8		Classificado(a)
3	Tiffany do Nascimento Brandão	9,07	04/02/1995	Não	3	1	2	0	0	6		Classificado(a)
4	Antonia Karise Aparecida Madeiro Araújo	8,43	14/05/2004	Não	2	1	2	0	0	5		Classificado(a)
5	Elias Alves de Oliveira Junior	10	17/02/2000	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
6	Ana Clébia Rodrigues do Nascimento	9,6	30/09/1992	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
7	Gabriel Gomes dos Santos	8,81	20/07/1999	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
8	Rayssa Byatriz Martins Albuquerque	8,0	22/06/2003	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
9	Hellinard da Vincy Lima Ferreira	7,96	28/10/1995	Não	1	1	0	0	0	2		Classificado(a)

EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Jave Jeisney Ponte de Brito	8,7	29/10/2002	Não	2	1	5	0	0	8		Classificado(a)
2	Walesson Thalis Silva Pereira	9,0	18/08/2001	Não	3	1	1	0	0	5		Classificado(a)
3	Heline Sousa dos Santos	8,0	22/03/2003	Não	2	1	2	0	0	5		Classificado(a)
4	Thiago Vieira Torres	6,00	10/04/2000	Não	0	0	5	0	0	5		Classificado(a)
5	Francisco Thallisson Furtado Medeiros	7,6	02/12/2004	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
6	Antônia Rita de Kassia Ferreira Damasceno	8,3	07/10/2001	Não	2	0	1	0	0	3		Classificado(a)
7	Micaele Rodrigues Cezar	8,28	06/11/2001	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
8	Janison de Paula Sales	10	27/12/1992	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)
9	Antonio Rian Siqueira Alves	6,9	17/03/2001	Não	0	0	0	0	0	0		Classificável

LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Helen Daliana Martins Ferreira	8,10	08/12/2001	Não	2	1	4	0	0	7		Classificado(a)
2	Maria Eliane Mesquita Xavier	8,0	16/02/2004	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
3	Anne Elisabeth Salsa Brito	7,0	13/10/2003	Não	1	1	0	0	0	2		Classificado(a)

MATEMÁTICA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Benedito Fontenele Aragão Filho	8,74	21/07/1999	Não	2	0	5	2	3	12		Classificado(a)
2	Natália Sousa Neres	7,5	07/12/2002	Não	1	0	2	5	0	8		Classificado(a)
3	Letícia Araújo Aguiar	6,92	04/06/2001	Não	0	0	5	0	0	5		Classificado(a)
4	João Paulo Fernandes Sena	7,06	10/04/2005	Não	1	0	0	0	0	1		Classificado(a)
5	Mikaele Ferreira do Nascimento	5,96	14/08/1997	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)

PEDAGOGIA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Fabrielle Sousa Lima	9,5	27/11/2000	Não	3	1	5	0	1	10		Classificado(a)
2	Lidiane Gomes Chaves Silva	9,76	09/10/1968	Não	3	1	3	0	2	9		Classificado(a)
3	Autaci Ribeiro da Ponte Neta	9,52	28/04/2004	Não	3	1	0	2	2	8		Classificado(a)
4	Maria Zélia Alves de Moura	9,4	26/04/2005	Não	3	1	2	1	1	8		Classificado(a)
5	Francisca Shirley da Silva Costa	9,49	03/12/2004	Não	3	1	3	0	0	7		Classificado(a)
6	Patrícia Silva Lima	9,4	24/09/1993	Não	3	1	2	0	1	7		Classificado(a)
7	Ana Letícia de Sousa Nascimento	9,4	02/04/2005	Não	3	1	2	0	0	6		Classificado(a)
8	Karolayne Cristina Andrade Feijão	8,79	14/12/1998	Não	2	1	3	0	0	6		Classificado(a)
9	Iarla Melo da Rocha	9,47	25/07/2000	Não	3	1	1	0	0	5		Classificado(a)
10	Ladimila Gaspar dos Santos	6,0	11/05/2003	Não	0	0	5	0	0	5		Classificado(a)
11	Karine Silva dos Santos	9,8	20/08/2005	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
12	Maria Naiane Silva Sousa	9,52	18/10/2000	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
13	Jeniffer Maria Araújo Sousa	9,5	10/04/1994	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
14	Sara Priscila de Matos Porto	9,23	09/08/2004	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
15	Valneiane A Silva Mouta	9,19	13/01/1993	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
16	Ana Kelly Balbino Ferreira	9,05	07/11/1989	Sim	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
17	Gabriele Diaz do Carmo	8,90	15/02/2001	Não	2	1	0	0	1	4		Classificado(a)
18	Fryandressa Vitória Linhares Monte	7,69	27/04/2006	Não	3	1	0	0	0	4		Classificado(a)
19	Kelly Costa de Oliveira	8,89	10/04/2000	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
20	Ana Lia Sousa Duarte	8,88	21/11/2004	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
21	Maria Luana Gonçalves da Silva	8,83	15/06/1994	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
22	Beatriz Melo Lira	8,8	17/08/2004	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
23	Camila Brito de Oliveira Silva	8,56	11/07/1991	Não	2	1	0	0	0	3		Classificado(a)
24	Cauan Rodrigues Moura de Sousa	7,45	05/05/2006	Não	1	0	0	0	0	1		Classificado(a)
25	José William de Sousa Ferreira	10	19/03/2006	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)
26	Maria Renata Alves Gomes	8,4	08/05/1997	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)
27	Maria Nádia da Silva Sousa	6,0	12/02/2001	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)
28	Gustavo Andrade da Silva	3,37	13/09/2005	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)
29	Kaiane Maria Bernardo da Silva	0	31/07/2001	Não	0	0	0	0	0	0		Classificado(a)

PSICOLOGIA

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Luiza Barbara Cunha Freire	9,30	09/08/2002	Não	3	1	4	5	1	14		Classificado(a)
2	Jéssica Medeiros Farias	9,19	23/02/2003	Não	3	1	4	2	0	10		Classificado(a)
3	Rasl Lima Araglo de Souza	7,41	22/01/2000	Não	1	1	5	2	1	10		Classificado(a)
4	Monique Fernandes Maracajá	9,73	05/05/2001	Não	3	1	4	0	1	9		Classificável
5	Carlos Daniel Teixeira dos Santos	9,4	23/08/2002	Não	3	1	3	2	0	9		Classificável
6	Carlos Elton Sousa	8,95	09/02/1996	Não	2	1	5	0	0	8		Classificável
7	Maria de Fátima Alves Chaves	9,09	28/08/2004	Não	3	1	0	0	0	4		Classificável

SERVIÇO SOCIAL

Ordem	Nome	IRA	Data de Nascimento	Pontuação								Resultado Preliminar
				PCD	Pontuação IRA	Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	Publicação de trabalhos	Participação em Monitoria	Total		
1	Hanna Júlia Barbosa Ramos	9,71	02/04/2001	Não	3	1	4	0	0	8		Classificado(a)
2	Ana Maria Gomes de Sousa	9,0	20/11/1989	Sim	3	1	0	0	0	4		Classificável

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P331997/2024. EDITAL DA LEILÃO Nº LL24002 - SEPLAG. ADENDO 02 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2024 às 10:00h (Horário de Brasília). REALIZAÇÃO: https://www.montenegroleiloes.com.br/. OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. JUSTIFICATIVA: Republicação do Edital e nova data de realização. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 21/11/2024. O LEILOEIRO OFICIAL - JOÃO PAULO FERREIRA. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310478/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24007 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 060/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de urgência/emergência II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 21/11/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22/11/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24007 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	AMPOLA	1.800	ATROPINA (SULFATO), 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	-	-	1.782,00	-	1.782,00	0,00%
2	FRACASSADO	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	-	-	1.788,00	-	1.788,00	0,00%
3	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	360	IPRATROPIO (BROMETO), 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML.	HIPOLABOR	1,54	554,40	554,40	-	0,00%
4	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/ AMPOLA	2.160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, FRASCO AMPOLA 20ML, 2% COM VASOCONSTRITOR, ASSOCIADO COM EPINEFRINA 1.200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	6,21	14.601,60	13.413,60	1.188,00	8,14%
5	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO/ BOLSA	1.600	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRESENIUS KABI	6,47	12.272,00	10.352,00	1.920,00	15,65%
6	FRACASSADO	FRASCO/ BOLSA	4.800	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUÇÃO INJETÁVEL	-	-	37.248,00	-	37.248,00	0,00%
7	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	600	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	FARMACE	6,34	3.804,00	3.804,00	-	0,00%
8	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	30.000	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	SAMTEC	0,26	8.700,00	7.800,00	900,00	10,34%
9	FRACASSADO	AMPOLA	1.800	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	-	-	1.998,00	-	1.998,00	0,00%
10	FRACASSADO	FRASCO/ BOLSA	1.200	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL	-	-	6.156,00	-	6.156,00	0,00%
11	FRACASSADO	AMPOLA + DILUENTE	1.200	CEFTRIAXONA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAÍNA 3,5ML.	-	-	8.712,00	-	8.712,00	0,00%
12	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	1.800	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,76	3.384,00	3.168,00	216,00	6,38%
13	FRACASSADO	FRASCO/ AMPOLA	3.600	FENTANILA (CITRATO), 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML	-	-	10.872,00	-	10.872,00	0,00%
14	FRACASSADO	FRASCO	1.800	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	-	-	31.338,00	-	31.338,00	0,00%
15	FRACASSADO	AMPOLA	360	HIDRÓXIDO DE FERRO (SACARATO), 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	-	-	3.258,00	-	3.258,00	0,00%
16	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	4.800	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	SANTISA	1,02	7.200,00	4.896,00	2.304,00	32,00%
SUBTOTAIS							R$ 153.668,00	R$ 43.988,00	R$ 6.528,00	12,92%
VLR NÃO ADQUIRIDO							R$ 103.152,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299590/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24006 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 157/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Serviços de CONSTRUÇÃO DE BANCO EM ALVENARIA E CONCRETO, conforme

projetos, por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 22/11/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22/11/2024. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24006 - AMA

LOTE 01

ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	VR. UNIT. OFERT (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1.1	B.S. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	SERVIÇO	9	BANCO EM ALVENARIA TIPO 01	7.395,99	83.362,41	66.563,91	16.798,50	20,15
1.2		SERVIÇO	7	BANCO EM ALVENARIA TIPO 02	6.990,38	60.465,65	48.932,66	11.532,99	19,07
1.3		SERVIÇO	18	BANCO EM ALVENARIA TIPO 03	5.450,36	114.105,42	98.106,48	15.998,94	14,02
1.4		SERVIÇO	4	BANCO EM ALVENARIA TIPO 04	6.524,27	31.747,40	26.097,08	5.650,32	17,80
1.5		SERVIÇO	7	BANCO EM ALVENARIA TIPO 05	5.441,78	44.385,25	38.092,46	6.292,79	14,18
1.6		SERVIÇO	2	BANCO EM ALVENARIA TIPO 06	10.453,26	26.922,88	20.906,52	6.016,36	22,35%
1.7		SERVIÇO	36	BANCO TRIANGULAR EM CONCRETO ARMADO TIPO 01	4.997,09	202.064,04	179.895,24	22.168,80	10,97%
SUBTOTAIS						R$ 563.053,05	R$ 478.594,35	R$ 84.458,70	15,00%
VLR NÃO ADQUIRIDO						R$ 0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 015/2024. Sessão do dia 13 de novembro de 2024. O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. José Claudio Pinto Martins (SEPLAG), Dr. Samuel Coelho Parente (SEFIN), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (SEFIN), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL), reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes na sessão o Julgador de 1º Grau, Dr. Ícaro Silveira; o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel; a Sra. Adelaide de Araújo Nascimento Viana, Auditora Municipal de Tributos; e o Dr. Pedro Olímpio de Menezes Neto, Coordenador de Arrecadação. No início, o presidente solicitou a leitura da ata da sessão passada, que foi aprovada sem ressalvas. Após a fase deliberativa, o Dr. José Cláudio pediu o adiamento do processo sob sua relatoria, e o pedido foi aceito pelo presidente. Em seguida, iniciou-se a análise da Súmula nº 05. O presidente concedeu a palavra ao Dr. Pedro, que defendeu seu posicionamento em relação à alteração do texto proposto. Posteriormente, a Dra. Adelaide pediu a palavra e sugeriu melhorias na minuta, apresentando justificativas para suas propostas. Na sequência, o presidente concedeu a palavra ao Dr. Thiago, que expôs suas considerações. Os Drs. Camerino, Bruno, Rafael, Ítalo Thiago e Samuel também contribuíram com seus pareceres. O presidente passou, então, a palavra ao Dr. Célio, que, conduzindo a sessão na ausência temporária do presidente, destacou a importância de uniformizar os entendimentos e evitar penalizar os profissionais que, de fato, não tenham prestado serviços no município de Sobral. Com o avançar da hora, o presidente sugeriu que a discussão fosse retomada na sessão seguinte, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P258273/2023, cujo interessado é o Espólio de Raimundo Aguiar de Sousa, para o relator Dr. Camerino Lopes Furtado. Ao final, o presidente declarou encerrada a sessão.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 27/11/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamyres Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subsecção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Pauta: 1. Julgamento de processos; 2. Distribuição de processo; 3. Aprovação da Súmula nº 05/2024 e deliberações administrativas. Processos para Julgamento: P327886/2024 - Contribuinte interessado: Rosa Maria Vasconcelos Melo; Relator: José Cláudio Pinto Martins; P258273/2023 - Contribuinte interessado: Espólio de Raimundo Aguiar de Sousa; Relator: Camerino Lopes Furtado. Sobral/CE, 22 de novembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 - SME -PROCESSO Nº P347900/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "reforma da quadra da Escola Odete Barroso, no Distrito de Caracará, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R$ 12.407,51 (doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5,14% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 12.407,51 (doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R$ 286.111,46 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Expedito Carneiro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO Nº P340536/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROF TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO, inscrito no CNPJ sob o n° 22.391.995/0001-00. CONTRATADA: Empresa RR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.332.009/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24004 - CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO e na Cotação Eletrônica n° 2024/26228, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço de Terceiros/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - Serviço de Videomonitoramento - Serviço de Instalação de Câmeras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 13.497,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais, a ser pago com recursos do CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00004366-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: TAMIRES RIOS PESSOA - Contratante e PAULO VIANA RODRIGUES - Contratada.

PORTARIA Nº 679/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 459/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0038/2022 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

CONSIDERANDO a Portaria nº 459/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 459/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0038/2022- SME, oriundo do(a) PE 22002 - SME, que tem como objeto " a prestação de serviços de locação de veículos destinado ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula da Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 459/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 680/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 439/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0138/2023 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 439/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 439/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0138/2023- SME, oriundo do(a) PE 22026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 439/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 681/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 431/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 431/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 431/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 001/2024- SME, oriundo do(a) PE 22025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 431/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 682/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 434/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 434/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 434/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 002/2024- SME, oriundo do(a) PE 22025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 434/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 683/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 435/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 435/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 435/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 003/2024- SME, oriundo do(a) PE 22026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 435/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 684/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 438/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 438/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 438/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 004/2024- SME, oriundo do(a) PE 22026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº

438/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 685/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 441/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 441/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 441/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 005/2024- SME, oriundo do(a) PE 22026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 441/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 686/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 430/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 430/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 006/2024- SME, oriundo do(a) PE 22024 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 430/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 687/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 529/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 529/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 529/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 007/2024- SME, oriundo do(a) PE 22024 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 529/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1912 , de 30 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 688/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 451/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 451/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 451/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 033/2024- SME, oriundo do(a) PE23019 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 451/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 690/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 450/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 450/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 450/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 041/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 450/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 691/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 444/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 444/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 444/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 044/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 444/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 692/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 446/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 446/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 446/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 046/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 693/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 445/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 445/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 445/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 047/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 445/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 694/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 672/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0188/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 672/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 672/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0188/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 672/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1942 , de 12 de novembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 695/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 452/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 452/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 452/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 049/2024- SME, oriundo do(a) PE23021 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 452/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 696/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 448/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 448/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 448/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 057/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 448/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 697/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 449/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 449/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 449/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 058/2024- SME, oriundo do(a) PE 23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 449/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 698/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 455/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 455/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 455/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 059/2024- SME, oriundo do(a) PE23025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 455/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 699/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 255/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 065/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 255/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 255/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 065/2024- SME, oriundo do(a) DP24003 - SME, que tem como objeto " a contratação de Serviço de Sanitização de Ambientes: Dedetização, Desratização e Descupinização, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 255/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1815 , de 13 de maio de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 700/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 456/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 066/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 456/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 456/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 066/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 456/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 701/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 458/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 458/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 458/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 067/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 458/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 702/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 457/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 457/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 457/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 068/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 457/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 703/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 442/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 442/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 442/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 069/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 442/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 704/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 443/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 443/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 443/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 070/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 443/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 705/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 447/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 447/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 447/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 074/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 447/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 706/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 303/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0100/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 303/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 303/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0100/2024- SME, oriundo do(a) CH24001 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 303/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1832 , de 07 de junho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 707/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 304/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0101/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 304/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 304/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0101/2024- SME, oriundo do(a) CH24001 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 304/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1832 , de 07 de junho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 708/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 305/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0102/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 305/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 305/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0102/2024- SME, oriundo do(a) CH24001 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 305/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1832 , de 07 de junho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 709/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 306/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0103/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 306/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0103/2024- SME, oriundo do(a) CH24001 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 306/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1832 , de 07 de junho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 710/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 454/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0104/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 454/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0104/2024- SME, oriundo do(a) PE23025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 454/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1865 , de 25 de julho de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 711/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 528/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0123/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados

servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 528/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 528/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0123/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 528/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1912 , de 30 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 712/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 480/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0144/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 480/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 480/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0144/2024- SME, oriundo do(a) PE23019 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 480/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1874 , de 07 de agosto de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 713/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 481/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0145/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 481/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 481/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0145/2024- SME, oriundo do(a) PE23025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 481/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1874 , de 07 de agosto de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 714/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 483/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0146/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 483/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 483/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0146/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 483/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1875 , de 08 de agosto de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 715/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 492/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0153/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 492/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 492/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0153/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 492/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1879 , de 14 de agosto de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 716/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 500/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0154/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 500/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 500/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0154/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 500/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1883 , de 20 de agosto de 2024. Art.

3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 717/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 515/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0158/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 515/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 515/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0158/2024- SME, oriundo do(a) PE23019 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 515/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 718/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 516/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0159/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 516/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0159/2024- SME, oriundo do(a) PE23021 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 516/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 719/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 517/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0160/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 517/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 517/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0160/2024- SME, oriundo do(a) PE23021 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 517/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 720/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 518/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0161/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 518/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 518/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0161/2024- SME, oriundo do(a) PE23025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 518/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 721/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 519/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0162/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 519/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 519/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0162/2024- SME, oriundo do(a) PE23025 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 519/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 722/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 520/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0163/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 520/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 520/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0163/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 520/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 723/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 521/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0164/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 521/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 521/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0164/2024- SME, oriundo do(a) PE23017 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 521/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 724/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 522/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0165/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 522/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 522/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0165/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 522/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 725/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 523/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0166/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 523/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 523/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0166/2024- SME, oriundo do(a) PE23026 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 523/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1903 , de 17 de setembro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 726/2024 - SME - ALTERA A PORTARIA Nº 533/2024 - SME - SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 0174/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) , no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO a Portaria nº 533/2024 - SME, que tem como objeto "a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato", e a necessidade de substituir o fiscal do contrato. RESOLVE: Art. 1° Alterar a Portaria nº 533/2024 - SME, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 0174/2024- SME, oriundo do(a) PE 23019 - SME, que tem como objeto " a aquisição de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.". - FISCAL: Sra. ALLANA MAYARA LINHARES FROTA, ASSISTENTE TÉCNICA I . Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 533/2024 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1923 , de 15 de outubro de 2024. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 04/2024-CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO. O CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola/CEI Professora Terezinha de Jesus Ponte Aragão; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0042/2024 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza e produção de higienização a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: SRA. LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, PROFESSORA. II- FISCAL: SRA. MARIA IMACULADA LIBERATO XIMENES, COORDENADORA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes

atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 22 de novembro de 2024. TAMIRES RIOS PESSOA Diretora do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2024-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONVENENTE: INSTITUTO DE GESTÃO, ESTUDO E PESQUISA EM SAÚDE- IGEP. CNPJ sob o nº 39.419.647/0001-9. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo o contratar os serviços especializados para crianças com deficiências ou com algum transtorno no seu neurodesenvolvimento, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes do município de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria n° 1.034/2010 do Ministério da Saúde. DAS OBRIGAÇÕES: Este convênio estima o repasse financeiro de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. DA FONTE DE RECURSOS: 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1500100200 Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000 - Federal. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Felipe Freire de Carvalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0314/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0255/2022 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Mariana de Menezes Prado Pinto, Articulador DNS-3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0314/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0255/2022 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Mariana de Menezes Prado Pinto, Articulador DNS-3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0315/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0210/2022 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Mariana de Menezes Prado Pinto, Articulador DNS-3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0316/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0001/2022 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio

Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0317/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0352/2021 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - FISCAL: Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente Célula de Controle Avaliação. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0319/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0039/2021 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde. II - FISCAL: Sr. Darilo Augusto Neto Magalhaes Ribeiro, Gerente Célula de Controle Avaliação. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0320/2024-SMS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0001/2019 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. II - FISCAL: Sr. Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P353378/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, CNPJ nº 46.439.403/0001-32, representado por sua representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: DISPENSA N° DP22001-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 134.217,61 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 10.146.186,01 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo) para R$ 10.280.403,62 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P353524/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP23003-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO (PRÓXIMO A AV. FERNANDES TÁVORA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 158.100,35 (cento e cinquenta e oito mil, cem reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10,11% (dez vírgula onze por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 1.564.574,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.722.675,10 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P350982/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.110.202/0001-11, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO CLÁUDIO MOUTA LIBERATO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP23013-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE CARACARÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 5.249,37 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a -2,93% (menos dois vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 222.637,93 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) para R$ 217.388,74 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO CLÁUDIO MOUTA LIBERATO - representante da CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P352640/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP22018-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R$ 47.281,88 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a -32,95% (menos trinta e dois vírgula noventa e cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 1.557.993,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para R$ 1.510.711,26 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e onze reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352647/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP24002 - SESEP. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o período natalino de 2024 do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, alínea A, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: BAHIA VISUAL PROJETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.347.912/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.01.25.752.0047.2467.33903900.1751000000; 27.01.25.752.0447. 2467.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 25/11/2024. HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SECJEL - PROCESSO Nº P308785/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: K R EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.043.876/0001-08. DA FUNDADEMNTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE24001 - SECJEL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de redes de proteção esportiva, postes de ferro zincado e poste de eucalipto, incluindo a instalação, os quais serão destinados às quadras esportivas, areninhas e campos de futebol da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P308785/2024. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 478.980,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2.01.27.812.0446. 2.474.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Keytson Carlos de Paula Sousa, Diretor de Equipamento da SECJEL especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA

ASSINATURA: 22 de novembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Bismarck Moreira Ramos de Vasconcelos. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

PORTARIA N° 024/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 020/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), aos 25 de novembro de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 024/2024 - SECJEL

Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Gestor	Fiscal
2024	020/2024-SECJEL	B K R EMPREENDIMENTOS LTDA	PE204001-SECJEL	Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de redes de proteção esportiva, postes de ferro zincado e poste de eucalipto, incluindo a instalação, os quais serão destinados às quadras esportivas, areninhas e campos de futebol da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P308785/2024.	22/11/2024	22/11/2024 22/11/2025	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL	Keytson Carlos De Paula Sousa Diretor de Equipamento da SECJEL

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352668/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24059 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical do cantor CHAGAS SOBRINHO, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, por ocasião do evento SINHÁ SABÓIA PARA CRISTO, no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: G M CHAGAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.633.942/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481 .2533.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 22/11/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352668/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: G M CHAGAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.633.942/0001-96. OBJETO: Apresentação musical do cantor CHAGAS SOBRINHO, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, por ocasião do evento SINHÁ SABÓIA PARA CRISTO, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24059 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 22/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GLAUDSON MACARIO CHAGAS. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA Nº 128/2024 - SECULT - INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 123/2024-SECULT PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE 05 (CINCO) MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL PARA O BIÊNIO DE 2024/2026, CUJAS CADEIRAS ESTÃO VACANTES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 123/2024-SECULT para Eleição Suplementar de 05 (cinco) Membros Temporários da Sociedade Civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral para o biênio de 2024/2026, cujas cadeiras estão vacantes, RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral, para coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas à Eleição Suplementar de 05 (cinco) Membros Temporários da Sociedade Civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral - CMPC para o mandato do biênio 2024/2026, cujas cadeiras estão vacantes, conforme as normas estabelecidas na Portaria nº 123/2024-SECULT. Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: I - Maria Gecilda Freire, servidora da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral - SECULT, matrícula nº 43672 - Presidente; II - Genilson da Conceição Oliveira, servidor da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral - SECULT, matrícula nº 43179; III - Edilberto Florêncio dos Santos, servidor da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral - SECULT, matrícula nº 29989; IV - Emerson de Melo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 965.967.243-87, conselheiro representante da cadeira de Culturas Afrobrasileiras junto ao CMPC; V - Izabel Reinaldo de Sousa Lopes, inscrita no CPF sob o nº 052.972.773-02, conselheira representante da cadeira de Literatura, Livro, Leitura, Escrita, Saraus, Slams e Bibliotecas Comunitárias junto ao CMPC. Art. 3º. A Comissão Eleitoral, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo eleitoral previsto na Portaria nº 123/2024-SECULT. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SESEC. PROCESSO n° P350843/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Sra. FRANCISCA MOARA CORDEIRO CARNEIRO, inscrita no CPF sob o n° ***.155.12*-**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1613/2017 de 09 de março de 2017, Decreto Municipal n° 2970/2022 e Edital nº 002/2024 - SESEC. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de MEDIADORA, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotada na Coordenação de Cultura de Paz e destinada ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e

Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral. VALOR GLOBAL: R$ 31.434,78 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo a remuneração mensal de R$ 2.418,06 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.04.122. 0500.2424.31.90.04.00. 1.500.0000.00 (Fonte Municipal). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/11/2024. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Moara Cordeiro Carneiro. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SESEC. PROCESSO n° P350843/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Sra. LUARA RANESSA BRAGA XIMENES, inscrita no CPF sob o n° ***.952.54*-**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, Lei Municipal n° 1613/2017 de 09 de março de 2017, Decreto Municipal n° 2970/2022 e Edital nº 002/2024 - SESEC. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de MEDIADORA, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotada na Coordenação de Cultura de Paz e destinada ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral. VALOR GLOBAL: R$ 31.434,78 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo a remuneração mensal de R$ 2.418,06 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.04.122.0500. 2424.31.90.04.00.1. 500.0000.00 (Fonte Municipal). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/11/2024. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luara Ranessa Braga Ximenes. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 071/2024 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2024 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 018/2024 - SESEC, celebrado com a empresa CRONOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.293.654/0001-14, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para utilização no anexo destinado à execução das atividades do Projeto Jovem Guarda e para demais atividades correlatas da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do Processo nº P321925/2024(item 02). Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima nona do contrato n° 018/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P321925/2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA ASSINATURA. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 071/2024 - SESEC

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 018/2024 - SESEC

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Morgana Régina Ponte Monte	44.473	GESTOR DO CONTRATO
Morgiana Aparecida Monte Negrão	20.544	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	FISCAL DO CONTRATO
Symara Nayanne Soares Souza	18.149	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 323/2024 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2024 - SESEC A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 025/2024 - SESEC, celebrado com a Sra. FRANCISCA MOARA CORDEIRO CARNEIRO, inscrita no CPF sob o n° 028.155.123-51, cujo objeto é a contratação de MEDIADORA, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotada na Coordenação de Cultura de Paz e destinada ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima do contrato n° 025/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P350843/2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA ASSINATURA. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 323/2024 - SESEC

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 025/2024 - SESEC

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Thaís Silva Araújo de Amorim Coelho	33.154	GESTOR DO CONTRATO
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34.412	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Kellane Karen do Nascimento Lima	46.187	FISCAL DO CONTRATO
Maria Thais Gadelha Passos	38.411	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 324/2024 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2024 - SESEC A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2024 - SESEC, celebrado com a Sra. LUARA RANESSA BRAGA XIMENES, inscrita no CPF sob o n° 061.952.543-63, cujo objeto é a contratação de MEDIADORA, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotada na Coordenação de Cultura de Paz e destinada ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima do contrato n° 026/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P350843/2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA ASSINATURA. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 324/2024 - SESEC

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 026/2024 - SESEC

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Thaís Silva Araújo de Amorim Coelho	33.154	GESTOR DO CONTRATO
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34.412	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Kellane Karen do Nascimento Lima	46.187	FISCAL DO CONTRATO
Maria Thais Gadelha Passos	38.411	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA N° 165/2024-SAAE. INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº

1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Nayana Rios Nunes Da Silva - matrícula 37984, Presidente; II. Francisco Amaury Rios Filho - matrícula 37904, Membro; e III. Luiz Henrique Cruz Macedo - matrícula 46134, Membro; e Michelle da Ponte Ximenes - matrícula 37983, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação, objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 166/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LUCAS SILVA AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 167/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar THAISE GOMES QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Relacionamento, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 30 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 168/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ISA MARA SILVEIRA SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do (a) Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 169/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ALVARO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do (a) Gerência de Compras e Contratos, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

ATA DA 64° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE. Ao dia décimo oitavo de novembro ano de dois mil e vinte quatro, às duas horas da tarde, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico na cidade de Sobral/CE, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de realizar análises e deliberações pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, em especial: a) Analise de processos administrativos referente a implantação de empreendimento com prazos expirados. b) Solicitação de retirada de clausula de reversão; c) Apresentação de novo pleito. A reunião foi presidida pelo Presidente do CDE, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes (Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e estiveram presentes: a Sr. Carlos Antônio Ávila (Representante da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente), o Sr. Rodrigo Mesquita Araújo (Representante da Procuradoria Geral do Município), o Sr. Bartolomeu Monteiro de Moura (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Indústria de Calçados de Sobral), o Sr. Yan Paula Pessoa Dias Andrade (Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha (Representante da Federação das Indústrias do Estado do Ceará), o Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior (Representante da Secretaria das Finanças), o Sr. João Victor Silva (Representante da Secretaria de Infraestrutura), o Sr. Marcio Diego Aguiar Guimaraes (Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão), a Sra. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues, Coordenadora Jurídica da STDE, a Sra. Ismênia Rodrigues da Ponte, Gerente da Célula de Articulação Jurídica e a Gerente do Programa, a Sra. Iara Soares da Silva. A palavra foi proferida ao Presidente do CDE que deu boas-vindas a todos os presentes e desejou uma excelente reunião a todos. Iniciou a pauta: Analise de processos administrativos referente a implantação de empreendimento com prazos expirados - Sindicato dos Empregados no Comercio e Serviço de Sobral e Mesorregião Noroeste do Estado do Ceará. Em 18 de novembro de 2024 o CDE solicitou a apresentação de cronograma de execução físico-financeiro, projeto e um plano dos recursos para implantação do empreendimento. Os representantes da empresa foram chamados à reunião e deram início à apresentação do projeto do clube por meio de slides, conduzida inicialmente pela arquiteta responsável. Durante a apresentação, foram detalhados o projeto arquitetônico, com metragem, a planta de implantação e as propostas, incluindo: reconstrução do muro da frente em conformidade com a legislação, com recuo de 03 (três) metros, áreas como o campo de society, quadras de beach tennis, bar, espaço de convivência, restaurante, cozinha, salas multifuncionais, áreas de armazenamento, banheiros e área de gás, além de um lounge com pergolados. Também foram apresentados: vistas aéreas do projeto, fachadas, piscina, e demais áreas de convivência. Em seguida, a engenheira civil explicou o orçamento e o cronograma físico da obra, destacando que a execução será contínua, com início imediato. O orçamento total foi detalhado no valor de R$ 1.733.356,73 (um milhão e setecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e seis e setenta e três), acompanhando um cronograma físico-financeiro que especifica as etapas da obra, os gastos e a organização dos recursos ao longo do tempo. Em seguida, o presidente do sindicato dos comerciários tomou a palavra, justificando seu conhecimento inicial limitado sobre o projeto devido a ser recém-chegado à gestão, mas destacou o empenho atual em realizar o sonho dos comerciários de ter um espaço de lazer. Mencionou o trabalho realizado para regularizar a documentação, faltando apenas a licença ambiental, e ressaltou os esforços para viabilizar recursos financeiros, dado o estado precário do sindicato no início de sua gestão. Informou que atualmente o sindicato possui uma renda mensal de aproximadamente R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) com picos de arrecadação nos meses de março e outubro, devido às convenções coletivas, e uma receita anual estimada com base no quantitativo de 5.518 (cinco mil e quinhentos e dezoito) sócios. Foi apresentado também o painel de controle do sindicato, destacando os benefícios gerados, como a criação de empregos durante a obra e o legado que a gestão pretende deixar para a categoria comerciária. Após a apresentação, os participantes conselheiros parabenizaram a equipe representante da empresa pelo progresso realizado e debateram aspectos financeiros, inadimplências e outros pontos levantados pelos conselheiros. Todas as perguntas foram respondidas, e a proposta foi colocada em votação. Por conseguinte, dois conselheiros, o Sr. Marcio Diego Aguiar Guimaraes e o Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior, que chegaram após a explicação se abstiveram de votar, logo, os demais integrantes membros do Conselho presentes aprovaram a proposta, com a ressalva de atender à legislação no que se refere ao recuo de 3 (três) metros do muro frontal. Ato contínuo, pautou-se a: Análise de processos administrativos referente a implantação de empreendimento com prazos expirados - J.L Torquato Neto - ME - Em 22 de outubro de 2024, o CDE solicitou a apresentação de um projeto de viabilidade incluindo definição do

seguimento e recursos envolvidos para implantação do empreendimento. O representante da empresa, juntamente com o contador e advogado, detalhou o processo jurídico do empreendimento. A apresentação foi iniciada com um histórico da empresa, sobretudo com relação à judicialização do caso, onde o processo correu de 2010 e 2016, sentenciado em 2012 em Sobral. Logo, à época, o Município entrou com recurso especial no STJ, houve um acordo da empresa com o município em 2015, homologado em dezembro de 2016. Os principais pontos do acordo foi a alteração da atividade da empresa, em razão de ter investimentos na área de saúde por perto da localização, onde também houve o comprometimento da empresa em gerar 10 (dez) empregos diretos ao final do primeiro ano, com um aumento de 15 (quinze) ao final do segundo ano, dos quais 4 (quatro) empregados deveriam ser maiores de cinquenta anos de idade, com a liberação de alvará imediato por parte do município e a empresa abrir mão da multa, tudo em 2016. Porém a partir de 2017, diversos conflitos surgiram, incluindo notificações e reuniões sobre a reversão do terreno, com um pedido de reversão novamente. Por fim, atualmente a empresa solicitou a revisão pleito. Por isso, a empresa agora apresenta uma nova proposta, ao firmar parceria com novos sócios investidores do ramo de limpeza, provenientes da cidade de Varjota-CE, que agora integram a sociedade como investidores e trarão toda a sua linha de produção para Sobral, incluindo fabricação e distribuição de materiais de limpeza e polimento. Explanaram que a previsão é criar 36 (trinta e seis) empregos diretos, organizados em três turnos de 12 (doze) pessoas, além de setores administrativos e de vendas. O investimento de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões) está projetado para iniciar as operações até julho de 2025, com faturamento anual superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) milhões. A empresa também revende produtos de terceiros e já conta com fornecedores e consumidores em Sobral. Por sua vez, a J.L. Torquato Neto - ME alterou a razão social para L.I.A. Saneantes, e, por oportuno, apresentou novo projeto com cronograma de execução das obras até maio de 2025, com a necessidade de obter novo alvará e CNAE para a operação, mantendo o mesmo CNPJ anterior, porém com novo nome e estrutura limitada, a fim de viabilizar o investimento. Após esclarecimentos e discussões sobre a geração de empregos, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, com a condição de apresentação do novo alvará de construção e a criação de, pelo menos, 20 (vinte) novos empregos diretos em até 12 (doze) meses. Dando prosseguimento, a Sra. Iara Soares fez o uso da palavra colocando em pauta a: Solicitação de Retirada de Cláusula de Reversão - Sobral Serviços Médicos Ltda - Em continuidade, foi apresentada a proposta de ampliação do empreendimento pelo representante da empresa, que explicou o mesmo como o primeiro Medical Center de Sobral, que atualmente dispõe de uma equipe composta por 83 (oitenta e três) médicos e 47 (quarenta e sete) profissionais de saúde de diversas especialidades. A proposta de expansão contempla a construção de um hospital-dia, que contará com 45 (quarenta e cinco) leitos, cinco salas de cirurgia e seis leitos para recuperação pós-anestésica. O projeto será desenvolvido com foco na acessibilidade e na implementação de uma infraestrutura hospitalar de excelência, alinhada aos mais elevados padrões técnicos e funcionais do setor de saúde. A ampliação será conduzida por um arquiteto especializado em arquitetura hospitalar, assegurando qualidade e eficiência no novo espaço. Após detalhamento, discussão e análise, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, foi pautada: Solicitação de Retirada de Cláusula de Reversão - Sorex Distribuidora de Baterias LTDA, Foi apresentada a empresa SOREX Distribuidora, que desde 2018 atua no mercado cearense, especializando-se na distribuição de óleo Castrol e baterias LA. A empresa tem o objetivo de expandir sua capacidade operacional, o que resultará no aumento da geração de emprego e renda, além de viabilizar a ampliação dos serviços de assistência técnica prestados. Atualmente, a SOREX conta com uma equipe de 25 (vinte e cinco) colaboradores registrados sob o regime CLT, 7 (sete) prestadores de serviços (PJ) e 2 (dois) estagiários oriundos de instituições de ensino público. O faturamento projetado para os anos de 2023 e 2024 apresentou um incremento de 11%, demonstrando um crescimento consistente no desempenho da empresa. Após a apresentação detalhada, a proposta foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros participantes da reunião, ficando o conselheiro Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha, sem votar, em razão de precisar se ausentar. Dando prosseguimento, foi colocado em pauta a: Apresentação de Novo Pleito - TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. O representante da empresa iniciou sua apresentação detalhando a trajetória do empreendimento, que em 2015 realizou sua primeira obra em Sobral, com a construção da Escola Monsenhor Aloísio. Desde então, a empresa retomou suas atividades na Região Norte, estabelecendo 3 (três) bases operacionais em Sobral e mantendo sua sede em Fortaleza. A empresa, que tem se destacado pela realização de diversas obras, utiliza capital próprio para os seus investimentos. O representante expressou a necessidade de agilidade no processo, devido à urgência do projeto. Durante a apresentação, foi esclarecido que a área projetada para a obra é de 4.950,00 m² (quatro mil e novecentos e cinquenta), com espaços delimitados para o armazenamento de materiais e estoque. O investimento planejado é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões), destinados à compra de maquinário e equipamentos, com a previsão de geração de 30 (trinta) novos postos de trabalho diretos. Após a explanação, abriu-se o momento para perguntas e discussões, onde os conselheiros tiveram a oportunidade de esclarecer pontos sobre o projeto. A proposta foi submetida à deliberação e aprovada pelos conselheiros, com uma abstenção, do Sr. João Victor Silva, e ficando o conselheiro Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha, sem votar, em razão de ter se ausentado. Não houve, contudo, definição sobre a área específica do projeto, que continuará a ser discutida posteriormente. Tendo concluído o assunto da pauta, o presidente, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes, encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata assinada pela presidente do CDE, pelos demais presentes e por mim, Iara Soares da Silva. Sobral/CE, 18 de novembro de 2024.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. MAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 113/2024 com validade até 05/11/2027, referente às atividades de Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. Empreendimento situado na Rua GALDINO ARAUJO, N° 148, Bairro/Distrito Alto Cristo, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/11/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. ABENCOADA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 112/2024 com validade até 08/11/2027, referente às atividades de Fabricação de bebidas alcoólicas. Empreendimento situado na Rua CE 179, N° 380, Bairro/Distrito Distrito Industrial, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/11/2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO